



## PERGUNTAS E RESPOSTAS

Brasília-DF, 20 de outubro de 2020.

Este documento apresenta as dúvidas enviadas pelos fornecedores acerca do processo [Pró-Espécies] :: SC038508 :: consultoria individual para elaboração do Plano de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras (EEI) em Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro e capacitação de gestores, guarda-parques de unidades de conservação e outros atores locais para realização do manejo com a finalidade de implantar o Plano de Ação Nacional para a Conservação da Flora Endêmica Ameaçada de Extinção do Estado do Rio de Janeiro (PAN da Flora Endêmica do ERJ) no âmbito do Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”, e suas respostas.

### **1. É possível se candidatar apenas com mestrado para essa seleção?**

Sim, o mestrado é uma formação obrigatória para a participação na seleção. Vale ressaltar que por se tratar de formação obrigatória, o mestrado não será pontuado no quesito de formação acadêmica.

### **2. Na carta convite em questão, inicialmente, está indicada a contratação de pessoa física, porém no item 2 está dito que poderão ser solicitados “o faturamento médio mensal, Declaração de Imposto de Renda PJ e outros documentos”; além disso, no item 9, Condições de desembolso, a carta convite se refere à “entrega de nota fiscal” para pagamento dos produtos, não de RPA. Gostaria de saber se posso enviar a proposta com compromisso de execução pela minha pessoa para pagamento via PJ, ou indicar ambas opções na proposta. Caso negativo, por favor confirmar qual é o tipo de documento fiscal que deverá ser apresentado para pagamento.**

Itens retificados, favor verificar o documento Retificação de Carta Convite SC038508 – Publicado no dia 20 de outubro de 2020, em anexo na página da chamada no Site do Projeto Pró-Espécies.

### **3. Os serviços de geoprocessamento podem ser subcontratados?**

Conforme a Cláusula V das Disposições Gerais (Item 17 da Carta Convite), “não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil”. Sendo assim, se for o caso, solicita-se que seja incluída a justificativa e memória de cálculo na proposta para análise, e ressalta-se que o currículo da pessoa subcontratada não será avaliado na análise técnica.